



Lei Municipal nº 1.289/24 de 09/12/2024.

Altera a lei nº 1.180/22, cria cargos e altera remunerações e dá outras providências.

O Senhor Marcio José Pinheiro Moura, Prefeito Municipal de Simplicio Mendes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 66, itens I, III, XIII e XXX da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal discutiu, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a remuneração do cargo de Auxiliar de Classe, 40 (quarenta) horas, para R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - Altera para 02 (dois) a quantidade de cargos de Diretor de Escola/Creche de tempo integral entre 401 (quatrocentos e um) até 500 (quinhentos) alunos.

Art. 3º - Altera para 03 (três) a quantidade de cargos de Diretor de Escola de Educação Infantil e Fundamental Regular/EJA acima de 100 (cem) alunos.

Art. 4º - Altera para 02 (dois) a quantidade de cargos de Coordenador de Biblioteca.

Art. 5º - Fica criado 04 (quatro) cargos de Coordenador de Biblioteca Escolar, com remuneração mensal de R\$ 1.450,68 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos) para ocupantes de cargos comissionados e gratificação de R\$ 310,86 (trezentos e dez reais e oitenta e seis centavos) para servidor efetivo nomeado para o cargo.

Art. 6º - Fica criado 02 (dois) cargos de Diretor de Escola Adjunto de Ensino Infantil, com remuneração mensal de R\$ 2.590,50 (dois mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos) para ocupantes de cargos comissionados e gratificação de R\$ 828,96 (oitocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) para servidores efetivos nomeados para o cargo.

Art. 7º - Altera para 18 (dezoito) a quantidade de cargos comissionados de Assessor Técnico I, com remuneração mensal de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Art. 8º - Altera para 20 (vinte) a quantidade de cargos comissionados de Assessor Técnico II.

Art. 9º - Fica criado 01 (um) cargo de Diretor de Departamento de Transporte Escolar com remuneração mensal de R\$ 2.901,36 (dois mil, novecentos e um reais e trinta e seis centavos) para o cargo comissionado e gratificação de R\$ 1.536,00 (um mil, quinhentos e trinta e seis reais) para servidor efetivo nomeado para o cargo.



Art. 10 - Fica alterado para R\$ 1.536,00 (um mil e quinhentos e trinta e seis reais) o valor da gratificação para servidores efetivos nomeados para ocupar os cargos de Diretores de Departamentos: Ensino, Inspeção Escolar, Lotação de Pessoal, Manutenção de Transporte Escolar, Obras e Manutenção Escolar, Informática: TI, Arquivo e Protocolo e Merenda Escolar.

Art. 11 - Altera para 02 (dois) o cargo de Chefe do Departamento de Psicologia Educacional com a remuneração mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para cargos comissionados e gratificação de R\$ 1.536,00 (um mil e quinhentos e trinta e seis reais) para servidores efetivos nomeados para o cargo.

Art. 12 - Altera para 02 (dois) o cargo comissionado de Chefe do Departamento de Assistência Social.

Art. 13 - Altera para R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) a remuneração mensal para o cargo comissionado de Chefe do Departamento de Fonoaudiologia Educacional e gratificação de R\$ 1.536,00 (um mil e quinhentos e trinta e seis reais) para servidores efetivos nomeados para o cargo.

Art. 14 - Altera para 05 (cinco) a quantidade de cargos de Assessor Técnico de Programas e Projetos.

Art. 15 - Fica criado 01 (um) cargo de Auxiliar de Almoxarifado e Compras, com remuneração mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e gratificação de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para servidor efetivo nomeado para o cargo.

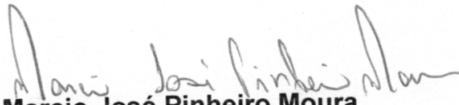
Art. 16 - As remunerações previstas nesta lei, devem ser atualizadas, anualmente, no mínimo de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou equivalente.

Art. 17 - Fica aprovadas as alterações do anexo IV da lei municipal nº 1.268/2024 de 23 de fevereiro de 2024, conforme anexo I desta lei.

Art. 18 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplicio Mendes, 09 de dezembro de 2024.


Marcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal



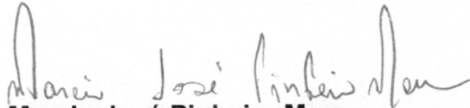
ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.290/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024
CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATAIFICADAS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Discriminação	Qtde	Renumeração	Gratificação
Chefe de Gabinete	1	R\$ 3.108,60	R\$ 1.554,30
Diretor de Escola/Creche de Tempo Integral acima de 500 alunos	1	R\$ 3.730,32	R\$ 1.347,06
Diretor de Escola/Creche de Tempo Integral: entre 401 até 500 alunos	2	R\$ 3.626,70	R\$ 1.243,44
Diretor de Escola/Creche de Tempo Integral: entre 301 alunos e 400 alunos	2	R\$ 3.523,08	R\$ 1.139,82
Diretor de Escola/Creche de Tempo Integral: entre 201 alunos e 300 alunos	4	R\$ 3.315,84	R\$ 1.036,20
Diretor de Escola/Creche de Tempo Integral: entre 101 alunos e 200 alunos	4	R\$ 3.212,22	R\$ 932,58
Diretor de Escola/Creche de Educação de Tempo Integral: entre 50 e 100 alunos	2	R\$ 2.901,36	R\$ 828,96
Diretor de Escola de Educação Infantil e Fundamental Regular/ EJA acima de 100 alunos	3	R\$ 3.108,60	R\$ 828,96
Diretor de Escola de Educação Infantil e Fundamental Regular/ EJA: Até 100 alunos	1	R\$ 2.901,36	R\$ 725,34
Diretor Escolar Adjunto de Esc. Educ. Infantil e Fundamental Integral	5	R\$ 2.590,50	R\$ 828,96
Diretor Escolar Adjunto de Escola de Ensino Infantil	2	R\$ 2.590,50	R\$ 828,96
Coordenador Pedagógico de Escola/Creche de Tempo Integral 40 h	8	R\$ 3.108,60	R\$ 932,58
Coordenador Pedagógico de Escola/creche de Tempo Integral 20 h	6	R\$ 2.072,40	R\$ 466,29
Coordenador Pedagógico Creche/Escola de Ensino Fundamental Regular 40 h	2	R\$ 2.901,36	R\$ 828,96
Coordenador Pedagógico de Creche/Escola de Fundamental Regular 20 h	2	R\$ 1.865,16	R\$ 414,48
Coordenador do Departamentos de Educação Inclusiva (01), Coordenador do departamento de Nutrição (2)	3	R\$ 3.004,98	R\$ 1.536,20
Secretário Escolar até 150 alunos	3	R\$ 1.554,30	R\$ 259,05
Secretário Escolar acima 150 alunos	4	R\$ 1.865,16	R\$ 362,67
Coordenador de Biblioteca	2	R\$ 1.450,68	R\$ 310,86
Coordenador de Biblioteca Escolar	4	R\$ 1.450,68	R\$ 310,86
Assessor Técnico I	18	R\$ 1.700,00	-



Assessor Técnico II	20	R\$ 1.555,00	-
Coordenador de Programas e Projetos	1	R\$ 2.901,36	R\$ 2.279,64
Diretor de Departamentos: Ensino (01), Inspeção Escolar (01) Lotação de Pessoal (01), Manutenção de Transporte Escolar (01), Obras e Manutenção Escolar (01), Informática: TI (01), Arquivo e Protocolo (01) e Merenda Escolar (01) Transporte Escolar			
Diretor de Departamento de Transporte Escolar (01)	9	R\$ 2.901,36	R\$ 1.536,00
Chefe do Departamento de Psicologia Educacional	2	R\$ 2.800,00	R\$ 1.536,20
Chefe do departamento de Assistência Social	2	R\$ 2.072,40	R\$ 1.036,20
Chefe do Departamento de Fonoaudiologia Educacional	1	R\$ 2.800,00	R\$ 1.536,20
Chefe do Setor de Comunicação	1	R\$ 2.072,40	R\$ 1.036,20
Chefe do Departamento de Almoxarifado e compras	1	R\$ 2.072,40	R\$ 1.036,20
Auxiliar de Almoxarifado e Compras	1	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
Assessoria Técnica Especializada	1	R\$ 0,00	R\$ 1.255,87
Chefe do Serviço de Arquivo, Documentação e Autenticação	1	-	R\$ 928,96
Analista do Serviço de Arquivo, Documentação e Autenticação	2	R\$ 1.865,16	R\$ 828,96
Supervisor de Programas e Projetos	3	R\$ 0,00	R\$ 828,96
Assessor Técnico de Programas e Projetos	5	-	R\$ 673,53
Assessor Administrativo, Assessor de Serviços	4	-	R\$ 414,48
Supervisão de Ensino, Coordenador Pedagógico SEMED	8	Conforme Lei 982/2011	FGM

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplicio Mendes, 09 de dezembro de 2024.


Marcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal